



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC Departamento de Recursos Humanos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL I Nº 038/2019

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de Educador Social para atuar na Secretaria de Assistência Social.

CÉLIA MARIA KONELL Secretária de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o **Processo Seletivo para contratação de Educador Social I, com carga horária de 40 horas semanais, em Caráter Temporário.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar 08 (oito) candidatos mais cadastro de reserva, para ser contratado em caráter temporário, por um período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, ou até que se realize o Concurso público para o cargo de Educador Social, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2 - As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho, custeado pelo próprio candidato; b) ter aptidão mental comprovada em avaliação realizada pelo psicólogo, custeado pelo próprio candidato; c) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria de Assistência Social.
- 1.3 - Salário Mensal para habilitado: R\$ 1.539,48 (mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) para 40 horas semanais;
- 1.4 - O contratado fará jus:
 - a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
 - b) Ao auxílio alimentação no valor de R\$ 426,76 (quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos);
 - c) À férias e 13º salários proporcionais.
- 1.5 - A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Leis Municipais nº 155/2003, 044/2014 e Lei 080/2019;
- 1.6 - Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC Departamento de Recursos Humanos

1.7 Requisitos para o Cargo, em conformidade com a lei nº 080/2019.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:

Data: 05 à 12 de junho de 2019.

Local: Setor de Protocolo da Prefeitura de Itapoá, Rua Mariana Michels Borges, 201, Itapema do Norte, município de Itapoá, das 13h00 às 18h00.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 - Para realização da inscrição serão necessários **cópia** dos documentos abaixo especificados, entregues em ENVELOPE IDENTIFICADO, LACRADO, contendo todos os documentos solicitados na ordem descrita abaixo:

Documentos obrigatórios:

a)	a) Cédula de identidade e CPF;
b)	b) Cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio;
c)	c) Comprovante de residência;
d)	d) Título de eleitor;
	e) Preencher a ficha constante do anexo II deste edital;
	f) Comprovante de residência;
	g) Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TER www.tre-sc.jus.br;

Documentos Opcionais:

a	a) Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização nas áreas de Serviço Social, Psicologia e Pedagogia;
b	b) Atestado de tempo de serviço na área, através de Carteira de trabalho e declarações.

3.2 - A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, onde consta obrigatório, implicará na nulidade da inscrição;

3.3 - Os cursos de graduação e especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão.

3.4 - Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.5 - O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato.

3.5.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.5 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC

Departamento de Recursos Humanos

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 - A classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos;

4.2 - A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Não será considerada fração para tempo de serviço ou curso;
- b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-a 02(dois) pontos;
- c) Para cada 20(vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-a 01(um) ponto.
- d) Cópia do histórico escolar do ensino Médio completo; os pontos para análise do histórico escolar se dará pela média aritmética das notas obtidas pelos candidatos ao longo de todo o ensino médio, na disciplina Língua Portuguesa;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 - Para os classificados:

- a) Maior tempo de experiência;
- b) Maior número de horas de curso;
- c) Maior idade;

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação parcial será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até dia 17 de junho de 2019.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 - A interposição de recursos poderá ser feita no Protocolo da Prefeitura Municipal de Itapoá, no dia 18 de junho de 2019, das 13h às 18h. Somente serão analisados os recursos protocolados no dia estabelecido para tanto.

7.2 - A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3 - A classificação final será publicada até dia 24 de junho de 2019.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 - Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

8.1.1 - Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis.

8.1.2 - Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Assistência Social.

8.1.3 - Não aceitarem a vaga oferecida;



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC **Departamento de Recursos Humanos**

8.1.4 - Desistirem da vaga.

9 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 - A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Assistência Social

9.2 - O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

9.3 - O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

9.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, portaria nº. 4752/2019;

9.5 - No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação constante no edital de convocação.

9.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos ou até a homologação de novo concurso para provimento dos cargos.

Itapoá, 31 de maio de 2019.

CÉLIA MARIA KONELL
Secretária de Assistência Social

CÉLIA MARIA REINERT
Presidente

VANDRESSA APARECIDA CHERVINSKI
Secretária

CRISTIANE REGINA B. COSTA
Membro



Prefeitura Municipal de Itapoá - SC
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO II

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL

Eu:

FILIAÇÃO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

RG Nº.: _____

CPF: _____

PIS: _____

Endereço: _____

Telefone celular: _____

Telefone fixo: _____

E-mail: _____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR SOCIAL.**

Itapoá, _____ de _____ de 2019

Nestes termos, pede deferimento.

Assinatura